

DESPACHO

NÚMERO: 001/2017
DATA: 11/01/2017

ASSUNTO: Eleição dos representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária da Direção-Geral da Saúde para o quadriénio 2017/2020.

A Comissão Paritária é um órgão de natureza consultiva do dirigente máximo do serviço, que aprecia as propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A Comissão Paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração (designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação) e dois representantes dos Trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes dos Trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos Trabalhadores que constituem o universo de Trabalhadores de todo o serviço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 59.º do Sistema Integrado de Avaliação e Gestão da Avaliação de Desempenho (aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e de acordo com a redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro), relativamente ao processo de eleição dos vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária da Direção-Geral da Saúde para o quadriénio 2017/2020, determino o seguinte:

1 - O ato eleitoral dos seis vogais representantes dos Trabalhadores na Comissão Paritária terá lugar no próximo dia 17 de janeiro de 2017, na Sala Grande da Cave, encontrando-se as mesas de voto abertas no período das 9:30 horas às 15:30 horas.

2 - A mesa de voto será composta por três membros, devendo os trabalhadores desta Direção-Geral indicar junto da Divisão de Apoio à Gestão, até ao próximo dia 13 de janeiro, a sua disponibilidade para assumirem as funções de membro da mesa no dia do ato eleitoral, garantindo o regular funcionamento e isenção do processo eleitoral.

3 - Na ausência dessa indicação, os membros da mesa serão designados por mim, no dia útil seguinte.

4 - Os membros da mesa estão dispensa do exercício dos seus deveres funcionais no dia 17 de janeiro, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

5 - Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta pelos membros da mesa e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado um relatório do qual constem os resultados do ato eleitoral.

6 - Os dois Trabalhadores que obtiverem mais votos serão os membros efetivos da Comissão Paritária, e os subsequentes quatro Trabalhadores com mais votos serão os membros suplentes da Comissão Paritária.

7 - No mesmo dia os membros da mesa entregam na Divisão de Apoio à Gestão, os boletins de voto, e o relatório com resultados do ato eleitoral.

8 - A Divisão de Apoio à Gestão comunica e divulga até às 18 horas do dia 17 de janeiro de 2017 a composição da Comissão Paritária da Direção-Geral da Saúde para o quadriénio 2017/2020.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde